

**SBS – XII CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA**

**Grupo de Trabalho: Etnicidade e Raça**

**Da democracia racial à ação afirmativa: o caso da Universidade Estadual do Norte  
Fluminense**

**Autor: Ludmila Gonçalves da Matta**

**Belo Horizonte, 2005**

## **1. Introdução**

Este trabalho é parte da minha dissertação de mestrado no programa de políticas sociais da Universidade Federal Fluminense ele tem por objetivo geral oferecer uma introdução à recente discussão sobre políticas de ação afirmativa e sistemas de cotas no Brasil, onde também abordaremos o caso específico da implementação da política de reserva de cotas para estudantes negros ou pardos na Universidade Estadual do Norte Fluminense.

No caso específico da Universidade Estadual do Norte Fluminense, consideramos o processo de formulação e implementação da política de cotas, onde avaliamos a implementação ocorrida a partir do vestibular de 2003 onde vigorou a Lei nº 3708 de 09 de novembro de 2001 que no ano de 2004 foi revogada pela Lei nº 4151 que instituiu nova disciplina sobre as cotas.

No entanto, como iniciamos nossa pesquisa no início de 2004 preferimos por questões metodológicas abordar nesta pesquisa apenas a implementação da Lei nº 3708 uma vez que entre um processo e outro existe uma grande diferença, pois no primeiro ano não era exigida a comprovação de carência que se torna obrigatória a partir de 2004.

O caso da Universidade Estadual do Norte Fluminense se inicia com a implementação da Lei 3524 de 28 de dezembro de 2000 que dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais como dispõe os artigos da Legislação Estadual do Rio de Janeiro que reserva 50% das vagas para estudantes da rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro.

E também a Lei Estadual nº 3708 de 09 de novembro de 2001 que reserva 40% das vagas relativas aos cursos de graduação oferecidas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro para negros e pardos não fazendo distinção entre estes. Foi então, a implementação destas Leis o ponto de partida para o debate a acerca das políticas de ação afirmativa, mais especificamente a política de cotas.

## 2. Da democracia racial à ação afirmativa

A implantação da ação afirmativa no Brasil vai de encontro à idéia apregoadá até a década de setenta de “paraíso racial” ou de “democracia racial” onde o Brasil é visto como um país livre de conflitos raciais. No entanto, a desconstrução do mito da “democracia racial” que vai marcar as décadas seguintes à década de 70 entra na agenda nacional principalmente pelo trabalho do Movimento Negro Nacional, movimento este que tem um grande significado para a história do negro no Brasil.

Com a desconstrução do mito, refutado principalmente pelo Movimento Negro organizado, que demonstra através essencialmente do uso de dados estatísticos a discriminação racial, é que o Brasil passa de paraíso a inferno racial (SCHWARCZ,1993).

Embora, o “mito da democracia racial” tenha se constituído como um marco na história do racismo brasileiro, outra tese, a do “branqueamento” também fez parte de nossa agenda política e social. Esta se constituiu até a construção do “mito da democracia racial” como pensamento dominante na elite portuguesa, que comandava o Brasil neste período.

A tese do branqueamento era a crença na qual a partir da mistura entre brancos e negros, a raça branca (como sendo uma raça superior) predominaria sobre a negra (inferior) e haveria um melhoramento genético.

Esta tese possuía muitos seguidores no Brasil como: Sylvio Romero, Euclides da Cunha, Oliveira Vianna e outros que acreditavam que através da infusão do sangue europeu no Brasil poderiam “melhorar” a raça. Melhorar no sentido que eles afirmavam que a condição de atraso do Brasil neste período era decorrente das características do povo. Ou seja, negros, sem qualificação, sem princípio de moralidade e pouco capazes para o trabalho. O branqueamento consiste como demonstra Telles no fato de que:

*“Esses acadêmicos aceitavam as previsões racistas de inferioridade do negro e do mulato mas acreditavam que essa inferioridade poderia ser suplantada através da miscigenação. Com base em sua interpretação de eugenia e sua sensibilidade as teorias de degeneração racial e tropical, os acadêmicos brasileiros propuseram a solução do “branqueamento”, através da mescla de brancos e não brancos”. (2003:45)*

Um acontecimento importante que serviu como aliado dos eugenistas<sup>1</sup> foi à maciça imigração de trabalhadores europeus brancos para o Brasil que serviu como substrato material para a tese do branqueamento (SKIDMORE, 1976 apud SISS,2003:33). Este argumento sustenta a idéia de que a miscigenação levaria, no futuro, ao surgimento de um tipo racial branco adaptado às condições tropicais das Américas (SISS,2003:34).

No entanto, a miscigenação como dito anteriormente não provocou o que previam os eugenistas a extinção da raça negra, mas serviu como substrato para a dominação da raça branca.

Ainda hoje enfrentamos problemas quanto à discussão sobre raça no Brasil, pois passamos do mito de uma sociedade sem conflitos raciais ao reconhecimento que estes conflitos existem e que devem ser solucionados. O discurso democrático sempre serviu de pano de fundo para mascarar as desigualdades, mesmo quando estávamos sobre a mais férrea das ditaduras a retórica era de democracia. "Talvez a palavra mais ouvida nos discursos militares tenha sido democracia, em nome da democracia fechou-se o Congresso". (CHIAVENATO,1994:74-76)

E o que seria a democracia brasileira? Democracia racial? Acho relevante revisar este tema na literatura. Miguel (2002) em artigo sobre a democracia discute a visão clássica do conceito e a visão mais difundida:

*“ A concepção corrente de “democracia”, tanto no senso comum como no ambiente acadêmico, está cindida em dois. De um lado, a idéia de “ governo do povo”, que corresponde a seu significado etimológico; é a herança dos gregos, que nos deram a palavra e parte do imaginário associado a democracia. De outro, a democracia está ligada ao processo eleitoral como forma de escolha de governantes”. (2002:483)*

No entanto, a redemocratização no Brasil é ainda um processo recente e permeado por diversas lacunas não resolvidas. Uma delas refere-se a processos diferenciados no que tange à oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, progressão na carreira, desempenho educacional, acesso ao ensino superior e

---

<sup>1</sup> Os eugenistas norte-americanos adotaram “a risca a eugenia mendelina, que seguia estritamente a herança genética e suas implicações raciais”. (TELLES,2003:45)

participação na vida política que ficam subjugados a elementos como sexo, cor e classe social.

Muitos afirmam que o problema do Brasil não é a falta de leis, e sim o não cumprimento destas. Desde a Constituição de 1988 o Brasil se comprometeu legalmente com a liberdade e a igualdade. No entanto, estes últimos anos são marcados por acentuadas diferenças, principalmente diferenças materiais como demonstra Telles: “Perplexidade diante de uma década inaugurada com a promessa de redenção para os dramas da sociedade brasileira e que encerrou encenando aos olhos de todos o espetáculo de uma pobreza tão imensa que se começa a desconfiar que esse país ultrapassou as fronteiras da vida civilizada”. (1999:82)

O conceito de civilização nos remete a idéia de cidadãos, cujo significado etimológico seria originário do grego *citadinos*, os que vivem na cidade. No entanto, ser cidadão é possuir cidadania cujo conceito é mais complexo, pois se inseri no âmbito democrático de direitos e deveres podendo por vezes até mesmo substituir o conceito de povo como demonstra José Murilo de Carvalho:

*“ O esforço de reconstrução, melhor dito, de construção da democracia no Brasil ganhou ímpeto após o fim da ditadura militas, em 1985. Uma das marcas desse esforço é a voga que assumiu a palavra cidadania. Políticos, jornalistas, intelectuais, líderes sindicais, dirigentes de associações, simples cidadãos, todos a adotaram. A cidadania, literalmente, caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica política. Não se diz mais “ o povo quer isto ou aquilo”, diz-se “ a cidadania quer”. Cidadania virou gente.”. (2002:7)*

José Murilo de Carvalho atenta para a complexidade do fenômeno da cidadania:

*“Início a discussão dizendo que o fenômeno da cidadania é complexo e historicamente definido... o exercício de certos direitos, como a liberdade de pensamento e o voto, não gera automaticamente o gozo de outros, como a segurança e o emprego. O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos a população. Dito de outra maneira: a*

*liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente, à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras”.*(2002: 9)

As dimensões da cidadania que trata Carvalho (2002) são aquelas definidas por Marshall (*apud* LISZT, Vieira: 1999) de direitos civis, políticos e sociais. O cidadão pleno seria aquele titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuísem apenas alguns dos direitos. Os que não-beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não-cidadãos.

Podemos dizer desta forma que no Brasil convivem cidadãos, plenos com cidadãos incompletos e não cidadãos. Mas como resolver o problema da cidadania? Não pretendo nesta pesquisa resolver este problema, mesmo porque seria muita pretensão minha. Mas, o meu objetivo como foi traçado no início será analisar uma política que se volta para resolver um dos problemas da desigualdade social que é a incursão social do negro através de ações afirmativas. A história da ação afirmativa no Brasil se inicia com o processo de democratização e se apresenta por diversas ações que são tomadas tanto pela sociedade civil como por parte do governo.

Analisando a atuação do governo federal podemos destacar a realização do Seminário Internacional sobre multiculturalismo e racismo ocorrido em 1996 promovido pelo Ministério da Justiça com intuito de debater políticas do tipo de ação afirmativa. A partir deste Seminário o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso criou o Programa Nacional de Direitos Humanos –PNDH, que recomendava objetivos de curto, médio e longo prazo para mulheres, pessoas com deficiências físicas, povos indígenas e pessoas negras. No que se refere a ações em benefício da população negra; a curto prazo, foi indicada a necessidade do estudo de políticas públicas que valorizassem os negros; a médio prazo, aparecia a necessidade de ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta e; a longo prazo, os objetivos eram de cancelar todas as lei discriminatórias, desenvolver políticas e regulamentações que buscassem combater a discriminação racial e formular políticas compensatórias que promovam social e economicamente a comunidade negra. (Telles,2003)

Mas apesar do intento lançado em 1996 até o final do segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso nada se havia concretizado do que foi proposto

no Seminário. Telles (2003) argumenta que apesar interesse demonstrado por parte do Presidente FHC, ele ainda dependeria de sua equipe de governo e estes como descreve:

*“ Embora reconhecessem a existência de racismo na sociedade brasileira, os acadêmicos brasileiros, cuja opinião importava mais ao Presidente e seus administradores, reforçam a crença de que a democracia racial é profundamente valorizada no Brasil... Além disso, para eles, a cultura popular brasileira celebra ambigüidade e a miscigenação ao invés da separação conceitual de grupos, necessária para identificar os beneficiários de ações afirmativas”.* (2003:79)

Dessa forma a implementação de políticas de ação afirmativa por parte do Governo Federal ainda não havia se concretizado até o final do governo FHC. O que é possível observar é a organização da sociedade através de ações como: cursos preparatórios para vestibular, cursos profissionalizantes, cursos de informática e alfabetização promovidos por ONGs, Igrejas, Organização de bairros, universidades e prefeituras.

Portanto, observamos que embora haja um debate governamental acerca do tema, ações concretas, a princípio somente foi levado adiante pela iniciativa civil, sobretudo pelo desempenho do Movimento Negro Nacional.

A participação da sociedade civil, neste caso representada pelo movimento negro, apresenta-se como um momento de reconfiguração social e política, onde pensar em “ação afirmativa” como política social é também redefinir a estratégia de ação na sociedade. Ou seja, a manifestação da sociedade civil interfere diretamente na consolidação de um sistema democrático e igualitário. Assim, as ações afirmativas resultam de um movimento de reivindicação da sociedade diante de um padrão de bem-estar social, tanto quanto de participação política. Pois, a idéia de democracia vai além do direito do voto ela requer plena igualdade e liberdade e são estas questões que permeiam a nossa sociedade atual.

### **3. Desigualdades sociais: o dilema preto e pobre**

A ação afirmativa encontra diversas críticas por parte da academia e também das classes sociais mais privilegiadas. Dentre os argumentos contrários às ações afirmativas

ou mais especificamente contra as medidas de reserva de vagas para população negra às universidades Jaccoud e Beghin (2003) destacam:

O primeiro argumento é de **Isonomia** no qual os opositores afirmam que a política de ação afirmativa fere o princípio da isonomia que pede tratamento igual a todos.

O segundo é do **Mérito**, onde argumenta-se que as sociedades contemporâneas não podem abrir mão da excelência, assim num mundo de tanta competitividade, essa capacidade pessoal revela-se fundamental.

O terceiro seria o da **Miscigenação**, na qual se aponta que o processo de miscigenação que marcou a história do país torna muito difícil definir quem é negro e quem não é negro, o que impediria a adoção de critérios objetivos de demarcação dos beneficiados pela política.

Enfim, o argumento da **Pobreza**, sugere que a verdadeira questão a ser enfrentada é a econômica; devem-se desenvolver políticas voltadas para os pobres, esquecendo o aspecto racial.

Estes argumentos partem daqueles que continuam vendo a sociedade a partir do ideal da democracia racial, não reconhecendo a existência do preconceito racial e a dupla discriminação sofrida pela população negra. Neste caso se esquece que somente se tratando diferentemente os desiguais pode-se alcançar a maior igualdade. (JACCOUD e BEGHIN, 2002).

Assim, com relação ao mérito este só pode ser alcançado pela população negra se esta tiver o mesmo acesso educacional que a população branca sempre teve. Pensar em meritocracia numa sociedade marcada pelas desigualdades é voltar à lei do mais forte, e isto não é estado democrático é estado de natureza.

O argumento que aponta a dificuldade de se saber quem é negro no Brasil vem sendo utilizado há muito tempo para mascarar a discriminação e o preconceito. No entanto, a discriminação no Brasil é denominada de "marca", ou seja, pelo fenótipo onde:

*“ ...a origem não importa, apenas quantos traços ou marcas do “fenótipo” do grupo discriminado são portados pela vítima potencial. O preconceito racial de marca não exclui completamente, mas desabona suas vítimas. Portar os traços do grupo discriminado constitui inferioridade e faz que os sujeitos ao*



*preconceito sejam sistematicamente preteridos em relação aos demais”.*  
(NOGUEIRA,1985:59 *apud* OSÓRIO,2003:21)

Para tanto não importa a origem, mas a quantidade de traços da raça discriminada que o indivíduo carrega para que sofra o preconceito e a discriminação. Desta forma vemos que a miscigenação não é um problema para estabelecer políticas que venham beneficiar a população negra.

Ao argumento de que o problema do negro está relacionado à pobreza Guimarães afirma: “ Há, portanto, no Brasil, seja na mentalidade popular, seja no pensamento erudito, seja na demografia ou na sociologia, na economia ou na antropologia, seja entre governantes e governados, um consenso de que os pobres são pretos e que os ricos são brancos.”(2002:64). Realmente se analisarmos os dados sobre pobreza e cor da pele veremos que existe uma forte correlação entre elas. No início da década de 90, mais da metade da população negra se situava abaixo da linha da pobreza (contra cerca de 30% dos brancos) e quase 30% se situava abaixo da linha de indigência (contra 12% dos brancos).( PNAD, IBGE,2001)

No entanto, o negro além de enfrentar as dificuldades econômicas conta ainda com a discriminação racial, a qual se expressa muitas vezes pelo quesito “boa aparência” nos anúncios de oportunidades de emprego (GUIMARÃES,2002).

A discriminação racial e o preconceito afetam tanto o negro pobre quanto o negro das classes mais elevadas (média, alta), e é justamente este um dos elementos que a luta anti-racista quer ressaltar. As políticas sociais de combate à pobreza conseqüentemente irão beneficiar a população negra, mas será que serão suficientes para retirar o negro da situação de invisibilidade social na qual ele se encontra? Na verdade as políticas de ação afirmativa focadas para populações negras seriam uma forma legítima de reconhecimento das desigualdades e da exclusão que não é apenas material ao qual o negro brasileiro sempre foi submetido.

O principal argumento de explicação a respeito da relação entre pobreza e cor da pele é o fato dos negros terem passado pela escravidão. O passado escravista colocou o negro em posição inferior aos brancos, mas este quadro poderia ser modificado com o passar dos anos. Este explicação na opinião de Guimarães (2002) seria um argumento conservador daqueles que não aceitam medidas mais sistemáticas para o combate das desigualdades.

Guimarães (2002) ressalta ainda a visão dos economistas para os quais a solução para o fim das desigualdades seria o crescimento econômico. No entanto, como já demonstramos anteriormente somente o crescimento econômico não é ( e não foi) suficiente para solucionar o problema, que não é apenas de classe e sim de raça.

Em oposição ao argumento de que a pobreza que atinge a população negra seria expressão do passado escravista surgem aqueles que à atribuem a falta de oportunidades, ao preconceito e as discriminações raciais.(GUIMARÃES, 2002)

O passado escravista seria sim um fator negativo para a população negra, uma vez que o Brasil foi o último país do mundo ocidental a abolir a escravidão e após a emancipação no ano de 1888, os libertos foram lançados à sua própria sorte, sem nenhuma compensação ou qualquer projeto de integração à sociedade ou ao mercado de trabalho.

No entanto, somados a este contexto escravista teríamos ainda a ação do preconceito e da discriminação que perduram no tempo formando o “ciclo cumulativo de desvantagens” (HASENBALG e SILVA,1992 apud GUIMARÃES,2003) onde:

*“As estatísticas demonstram que não apenas o ponto de partida dos negros é desvantajoso (a herança do passado), mas que, em cada estágio da competição social, na educação e no mercado de trabalho, somam-se novas discriminações que aumentam tal desvantagem. Ou seja, as estatísticas demonstram que a desvantagem dos negros não é apenas decorrente do passado, mas é ampliado no tempo presente, através de discriminação”.*(GUIMARÃES, 2003:67).

Assim, o argumento de que o problema da discriminação é relativo à classe a qual o indivíduo pertence, ou seja, a condição social como demonstra a bibliografia é muitas vezes um instrumento para mascarar a discriminação racial.

O jargão “branco pobre é preto e preto rico é branco”, demonstra o grau de desconhecimento que a sociedade apresenta no trato com as relações raciais. Mas isto, não é privilégio apenas da sociedade *stricto sensu* , mas também dos intelectuais da década de 20 até 70.

O relacionamento entre classe e cor é segundo Guimarães (1996:145) uma construção teórica que sustenta a intuição de uma democracia racial, na qual mais que a “cor” das pessoas importaria o seu desempenho ( riqueza e educação). No entanto, o

reconhecimento da discriminação no Brasil só há pouco tempo tem se tornado explícito, uma vez que a nossa sociedade sempre tentou mascarar o racismo. A Constituição de 1988 a qual declara que a prática do racismo constitui em crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão inaugura um novo tempo na luta contra o racismo e a discriminação juntamente com as medidas de ação afirmativa.

#### **4. Conceituando ação afirmativa**

Ações afirmativas ou políticas discriminação positiva são definidas por seu caráter reparador. Trata-se de uma política pública ou privada distributiva destinada a promover a igualdade material de grupos historicamente discriminados como define Joaquim B. Barbosa Gomes: “ Consistem em políticas públicas ( e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física”.(2001:20)

As ações afirmativas muitas vezes se confundem com a criação de cotas mínimas para a participação de minorias, mas estas podem se apresentar de outras formas visando o mesmo ideal de promover a igualdade àqueles que se constituem historicamente excluídos.

A política de cotas das Universidades Estaduais do Rio é um tipo de ação afirmativa implantada pelo Estado visando promover a igualdade. No entanto, existem muitas contestações a respeito deste tipo de ação.

Uma vez que a política de ação afirmativa se caracteriza como uma política pública ela se insere no rol de discussão que permeia a questão da política pública, onde esta resulta da acomodação, negociação e concentração de interesses organizados e conectados às esferas de decisão. (LABRA,1999:4)

Isso significa que a decisão de se adotar uma política de ação afirmativa não é apenas uma decisão firmada pelo Estado, mas faz parte do processo de negociação que o Movimento Negro organizado, citado anteriormente vem firmando através de reivindicação de uma ação efetiva para resolver o problema da desigualdade inter-racial no Brasil.

O quadro de desigualdades que marcam as sociedades atuais sejam elas raciais, de gênero e outros fazem suscitar a idéia de se lançar políticas de ação afirmativa. O

objetivo principal desta política é resolver o problema imediato (ou seja, buscar a igualdade, tratando os desiguais desigualmente), seja por reserva de vagas (cotas) ou por outras medidas que convalidem um padrão de igualdade entre os grupos historicamente discriminados.

Nos Estados Unidos, políticas de ação afirmativa em prol de grupos que são vítimas de discriminações já são adotadas desde a década de 60 e hoje já se discute a eliminação delas, pois se avalia que os grupos favorecidos já estão em condições de igualdade com relação aos outros.

O objetivo dessas ações é corrigir desvantagens provocadas pela discriminação e elas trazem consigo a idéia de que devem ser praticadas durante um período de tempo determinado, ou seja, até que as distorções sejam eliminadas.

## **5. A ação afirmativa: o caso da UENF**

A decisão de implementação da reserva de vagas para negros na Universidade Estadual do Norte Fluminense foi uma iniciativa tomada pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro. No entanto, o que para muitos pareceu ser apenas uma iniciativa do poder político na verdade é fruto de um forte embate entre diversos atores sociais. A presença do Estado apenas reflete uma característica da política brasileira como demonstra Lobato: “ No Brasil, a presença “absoluta” do Estado sobre a sociedade importou no direcionamento de todas as demandas ao seu interior”. (1997: 38)

Este processo teve a crucial participação do Movimento Negro organizado que se apresenta através de um conjunto de iniciativas de natureza política, educacional, cultural e de denúncias evidenciadas principalmente a partir da década de 80. O Movimento Negro organizado vêm combatendo o preconceito racial e às práticas racistas através de reivindicações de mobilização e de pressão política. O objetivo principal deste grupo como vêm demonstrando é a luta pela implementação de uma cidadania plena tanto para os brasileiros em geral como aos afro-brasileiros em particular.

Já a participação da Universidade Estadual do Norte Fluminense ficou restrita ao processo de implementação não tendo havido nenhum debate prévio na instituição. O que faz suscitar a crítica, de que, somente no momento da instituição das Leis que se fazem discussões sobre a temática, quando deveria ter ocorrido o contrário como

demonstra a fala de Salassier Bernardo Reitor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro até 2003:

*“ O debate sobre o princípio das cotas na universidade pública, que faltou antes da instituição das reservas de vagas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro, finalmente acontece com a explicitação dos diferentes pontos de vista. É óbvio que nem tudo é consenso, mas mesmo as posições mais diferenciadas podem ser úteis para a sociedade e a área acadêmica identificarem uma posição aceitável.”* (Folha da manhã – 12/03/03)

A Universidade Estadual do Norte Fluminense não participou e não realizou nenhum debate prévio a implementação das cotas e nem mesmo houve a participação do seu quadro docente no processo de decisão, tendo este apenas ocorrido no âmbito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro junto ao governo do Estado.

No entanto, após a implementação da política de cotas temos a entrada deste tema na agenda pública ocasionando diversas discussões que vão desde àqueles que em nome do elitismo, são defensores nefastos dos méritos a àqueles que defendem uma reparação contra os danos causados durante os quase quatrocentos anos de escravidão.

O momento desta discussão é propício para rever o papel das instituições na promoção da igualdade, principalmente no que se refere ao aparato jurídico que afirma que todos são iguais perante as leis como afirma Emir Sader:

*“ Todos são iguais diante da lei. Na sociedade mais desigual do mundo, aí começa a injustiça. A igualdade jurídica foi uma grande conquista democrática contra os Estados absolutistas, os privilégios feudais, as concepções que misturam política e religião, a escravidão e a servidão. No entanto, desde que passaram a encimar todas as constituições de origem liberal, a desigualdade no mundo aumentou, ao amparo de leis que ou são esvaziadas e ficam no papel, ou acobertam mal e mal a reprodução ampliada das desigualdades”.* ( JORNAL DO BRASIL, 23/02/03)

A ação afirmativa é justamente o reconhecimento de que o princípio da igualdade de todos perante a lei é insuficiente para garanti-lo de fato entre os cidadãos. Esse princípio, que consta na Constituição brasileira, infelizmente não se realiza na

prática. Para tanto, a discussão não passa apenas pela questão do racismo, inclui também uma reflexão sobre o problema da desigualdade e da democracia no Brasil. Vieira atenta para este fato:

*“ Mais que dissertações sobre igualdade e liberdade, modernidade e direitos, a noção de sociedade civil que decorre do modelo elitista é fruto da percepção de que democracia deve, sobretudo, ser entendida como mecanismo. E, muito menos que estratégia de promoção de igualdade social ou bem estar coletivo, aqui democracia diz respeito apenas a uma estratégia de troca de líderes políticos e organização de governo, cujo ponto central é a luta pelo controle dos mecanismos institucionais de circulação de poder”.* (2003:13)

Esta discussão faz parte da agenda política brasileira, tendo em vista o domínio das oligarquias que marcaram a história da formação do estado brasileiro. Como demonstra Carvalho (1990), o uso da máquina pública afim de manipulação e defesa de interesses privados fez parte da formação do estado brasileiro considerado nas suas bases patrimoniais que ainda persistem. Assim, na consolidação da república assuntos como a escravidão e diversidade racial eram considerados secundários, tendo em vista a fragilidade da sociedade civil brasileira.

Que o Brasil é um país desigual todos nós sabemos, mas que o Brasil é um país racista e que os negros sofrem discriminação nem todos sabem. Como demonstra Guimarães (2002) as desvantagens comprovadas estatisticamente contra os negros não são apenas decorrentes do passado, mas aparecem no tempo presente. No que se refere ao acesso as Universidades ele demonstra: “ ... o mercado e o governo discriminam duplamente o negro: primeiro, oferecem mais chances de qualificação para os estudantes oriundos de colégios privados; segundo qualificam melhor universitários da rede pública”. ( GUIMARÃES,2002:68)

O reconhecimento das desigualdades pelos governos e pela sociedade é importante para que as ações que busquem eliminá-las, privilegiando os que são prejudicados, não sejam legalmente consideradas discriminação às avessas. Desta forma é importante rever a discussão feita por Joaquim B. Barbosa Gomes (2003) sobre a constitucionalidade da ação afirmativa. Segundo este autor a constituição brasileira

prevê o tratamento diferenciado para busca da igualdade. Ele distingue dois tipos de igualdade, uma processual revelada na Constituição Francesa e também Americana que prescrevem que todos são iguais perante a lei, ou seja, todos devem receber o mesmo tratamento e outra que ele chama de igualdade de resultados ou substancial que " tem como nota característica exatamente a preocupação com os fatores "externos" à luta competitiva - tais como classe ou origem social, natureza da educação recebida, que tem inegável impacto sobre o seu resultado" (GOMES,2003:41).

Sendo assim, a Constituição brasileira prevê a busca por uma igualdade de resultados ou substancial podendo entender que a ação afirmativa seria um mecanismo possível para se atingir à igualdade que a constituição brasileira garante como direito fundamental de todos (Gomes,2003).

As ações afirmativas tem como alvo importante a educação, pois esta é vista por muitos como a principal forma para permitir a população negra alcançar o padrão de vida médio dos brancos. Como afirmou o então Ministro do Superior Tribunal de Justiça Marco Aurélio Mello ao Jornal Correio Brasiliense:

*“ Vejo com bons olhos a política afirmativa para negros... sou egresso da Justiça do Trabalho. Aprendi estudando Direito do Trabalho que a forma de corrigir uma desigualdade é colocando o peso da lei em benefício daquele que tem tratamento desigual no contexto social”.*( 6 set. 2001)

A adoção de políticas afirmativas seria como afirma Gomes: "uma concepção moderna e dinâmica do princípio constitucional da igualdade, a que conclama o Estado a deixar de lado a passividade, a renunciar à sua suposta neutralidade e a adotar um comportamento ativo,positivo,afirmativo, quase militante, na busca da concretização da igualdade substancial". (2003:42)

A ação afirmativa apesar de ser uma importante medida de combate as desigualdades entre brancos e negros não é a única medida possível. No entanto esta é a que sofre mais críticas (principalmente daqueles que não são contemplados com tal política), uma delas é justamente a atribuição de um teor antidemocrático, uma vez que privilegia certas camadas da sociedade e fere a máxima democrática de que todos são iguais perante a Lei.

No entanto, como vimos anteriormente Gomes (2003) contesta bem este argumento mostrando a constitucionalidade da ação afirmativa, pois vem em defesa daqueles que

estiveram ou ainda estão fora do processo democrático, pois não alcançaram um grau de cidadania capaz de satisfazer o ideário democrático.

Assim, apesar de todos reconhecerem a absoluta exclusão do negro das universidades, especialmente as públicas e apesar do número ínfimo de estudantes da rede pública que conseguem chegar à faculdade; a idéia de se reservar vagas em faculdades mantidas pelo Estado ainda encontra resistência na sociedade e no meio universitário.

Se observarmos a história brasileira veremos, que o negro, o índio, o pobre e todos aqueles lembrados pelo colonizador apenas para serem explorados sempre estiveram renegados a uma vida submissa e subjugados pela falta de conhecimento.

O fato das universidades públicas, hoje serem consideradas abrigo de uma classe privilegiada é que faz suscitar políticas do tipo ação afirmativa. Já o argumento contrário às cotas é o de que os alunos da rede de ensino público devem chegar à faculdade pública pela qualidade do ensino (mérito) e não pela força da lei.

No entanto, os dados nos mostram que o ensino público ainda não é capaz de proporcionar aos seus alunos o ingresso nas Universidades públicas onde culmina num paradoxo quase irônico; quem não tem, paga e quem tem, recebe de graça.

Como demonstra Guimarães: “ O problema consiste no fato de que a qualidade do ensino público e gratuito deteriorou-se a tal ponto que apenas quem pode pagar colégios privados têm condições de ingressar em universidade pública e gratuita”. (2002:68). E este constitui um outro problema que o Estado deve enfrentar, melhorar a qualidade do ensino público no âmbito fundamental e médio, uma vez que a qualidade das universidades públicas já está comprovado.

Para alguns estudiosos a melhoria do ensino na rede pública não serve como argumento contra as cotas, uma vez que os dados comprovam que a incursão do negro não é apenas uma questão meritocrática ou de má qualidade do ensino. Pois até mesmo o discurso de qualidade pode ser questionado, uma vez o processo do vestibular não é um instrumento capaz de aferir a qualidade do ensino (SANTOS, 2003):

Mas o mérito ainda é o principal argumento contra a reserva de vagas. Em uma pesquisa realizada na Universidade de Brasília por um estudante de pós-graduação foi comprovado que o mérito é o argumento mais utilizado entre os estudantes para defenderem a não adoção de cotas " o mérito deve ser critério exclusivo de seleção para



a universidade, pois é preciso selecionar os melhores, independentemente da cor/raça do(a) candidato (a)". (SANTOS, 2003:106)

Contra o argumento do mérito existem aqueles que demonstram a trajetória de discriminação e exclusão que afeta diretamente a auto-estima e o desempenho daqueles que são vítimas de discriminações e que estão sujeitos ao que Hasenbalg (1996) denomina "ciclo cumulativo de desvantagens". Assim a questão não é de mérito, mas de oportunidade em iguais condições.

A III Conferência Mundial das Nações Unidas de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata que aconteceu em Durban na África do Sul em 2001 foi considerada para muitos teóricos como (FRY,2003:1) o momento em que o Brasil acordou com a estratégia de cotas raciais como política pública.

A implementação da Lei Estadual nº3.708 de 09 de novembro de 2001 que reserva 40% das vagas relativas aos cursos de graduação oferecidas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e pela Universidade Estadual do Norte Fluminense para negros e pardos não fazendo distinção entre estes tem em seu texto:

**"Art. 1º** – Fica estabelecida a cota mínima de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e da Universidade Estadual do Norte Fluminense-UENF."

Esta Lei compreende também a Lei 3524 de 28 de dezembro de 2000 que dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais como dispõe os artigos da Legislação Estadual do Rio de Janeiro:

**" Art. 1º** - Os órgãos e instituições de ensino médio oficiais situados no Estado do Rio de Janeiro, em articulação com as universidades públicas estaduais, instituirão sistemas de acompanhamento do desempenho de seus estudantes, atendidas as normas gerais da educação nacional."

**“Art. 2º** - As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas observados os seguintes critérios:

**I** – 50% ( cinquenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituições da rede pública dos Municípios e/ou do Estado.

b) tenham sido selecionados em conformidade com o estatuído no art. 1º desta Lei.

**II** – 50% ( cinquenta por cento) por estudantes selecionados em processo definido pelas universidades segundo a legislação vigente.”

No entanto, a Lei nº 3708 de 09 de novembro de 2001 de reserva de cotas teve vigência apenas no vestibular de 2003 tendo seu texto revogado para o vestibular de 2004 onde vigorou a Lei nº 4151 de 04 de setembro de 2004 onde se institui nova disciplina sobre o sistema de cotas para o ingresso nas universidades públicas estaduais tendo em seu texto:

**“Art. 1º** - Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos seguintes estudantes carentes:

**I** – oriundos da rede pública de ensino;

**II** – negros;

**III** – Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e integrantes de minorias étnicas.”

E no Art. 5º estabelece as cotas:

**“Art. 5º** - Atendidos os princípios e regras instituídos nos incisos I a IV do artigo 2º e seu parágrafo único, nos primeiros (cinco) anos de vigência desta Lei deverão as universidades públicas estaduais estabelecer vagas reservadas aos estudantes carentes no percentual mínimo total de 45% ( quarenta e cinco por cento), distribuído da seguinte forma:

I – 20% ( vinte pó cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;  
II – 20% ( vinte por cento) para negros;  
III – 5% ( cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor e integrantes de minorias étnicas.”

A nova Lei estabelece o benefício de cotas apenas aos estudantes carentes onde compreende na 1º seção os critérios para avaliação deste *status*:

“§ 1º - Por estudante carente entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio-econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio-econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais.”

Diante da comprovação de carência estabelecem-se ainda os critérios para os estudantes de escola pública na 2º seção:

“§ 2º - Por aluno oriundo da rede pública de ensino entende-se como sendo aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro.”

Quanto aos critérios de seleção para negros, minorias étnicas e deficiências a 3º seção descreve:

“§ 3º - O edital do processo de seleção, atendido o princípio da igualdade, estabelecerá as minorias étnicas e as pessoas com deficiência beneficiadas pelo sistema de cotas, admitida adoção do sistema de auto-declaração para negros e pessoas integrantes de minorias étnicas, cabendo à Universidade criar mecanismos de combate à fraude.”

Como podemos ver a partir da descrição acima tínhamos inicialmente uma Lei que beneficiava os estudantes de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro a ingressarem nas universidades estaduais, depois esta lei foi ampliada para beneficiar a

população negra e parda não diferenciando estas categorias. E. a partir de 2003 as leis anteriores sofrerão profundas modificações ampliando o rol de acesso às minorias étnicas e também a deficientes.

Desta forma a lei que está em vigor nº 4151 de 04 de setembro de 2003 estabelece cota de 20% das vagas para estudantes da rede pública de ensino; 20% para negros não incluindo mais a categoria parda e 5% para deficientes e minorias étnicas. No entanto, a maior modificação foi a exigência da comprovação de carência material, ou seja, não basta ser negro, estudante de escola pública, deficiente ou de minoria étnica para se beneficiar das cotas, tem que ser pobre.

O critério de autodeclaração não é mais o único elemento de comprovação dos candidatos que pretendem se beneficiar das cotas. As Universidades Estaduais do Rio de Janeiro/ Uenf e Uerj podem exigir outros documentos comprobatórios, pois serão elas as responsáveis pelo controle de fraudes. E esta não será a única função atribuída às Universidades, pois a mudança da lei deu mais responsabilidade a estas instituições propondo a criação de conselhos formados por membros das próprias universidades, para discutir a implementação da política e propor possíveis mudanças.

A lei anterior também previa a existência dos conselhos, no entanto, estes eram formados por membros do próprio governo, sendo um funcionário para reserva de vagas para escola pública e outro para reserva de vagas para estudantes negros ou pardos.

Portanto, foi justamente à existência destes conselhos o ponto de partida para mudança da lei, pois estes tinham a responsabilidade de confrontar a implementação da lei com a realidade e caso necessário propor possíveis mudanças.

Segundo o pró-reitor de graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Prof. Almir Junior Cordeiro de Carvalho em entrevista consentida a esta pesquisadora a mudança da lei constituiu um avanço na implementação das cotas, para ele a Lei de cotas do Estado do Rio de Janeiro pode ser considerada a “menos imperfeita” em relação ao critério de autodeclaração e da comprovação de carência. Ele acredita que a autodeclaração, mesmo que ocorram oportunistas este número não é significativo e ele acha que a declaração de cor deve partir do aluno e não da universidade:

*“Isso eu acho fantástico a autodeclaração. Num primeiro momento, pelo menos empiricamente se começava a perceber, olha teve alguns oportunistas. Você poderia perceber alguém fala assim: - Mas aquele não é negro. Num segundo momento já*

*avançou muito, existe aí... Existe a Educasso que trabalhou isso, eu acho muito bom isso, eu acho que foto não dá”.* (trecho da Entrevista do Prof. Almir Junior)

Um outro ponto tratado pelo entrevistado é a questão da carência, para ele a comprovação de carência evita os oportunistas, mas trouxe um problema para a nova lei, pois esta estabelece cotas para pessoas com necessidades especiais e exige também a comprovação de carência deste grupo e como disse o próprio Pró-Reitor “porque a gente sabe que o carente com necessidades especiais não sai do lugar neste país”, ou seja, nunca vai bater às portas da universidade. E a política de cotas abre as portas para quem está na porta.

Como o primeiro ano de implementação das cotas não exigia a comprovação de carência nossa análise não entrará a fundo nesta discussão, mas acredito que um estudo comparado entre os dois anos mostrará os problemas em relação a esta mudança e abrirá precedente para um retorno ao debate “pobres são pretos e pretos são pobres” (grifos meus).

## **5.1 Avaliando o desempenho**

Neste item iremos fazer uma análise da nota de entrada no vestibular e o desempenho dos alunos cotistas e não cotistas após o ingresso. Esta análise se torna fundamental para que possamos avaliar a relação entre desempenho no vestibular e desempenho no curso, uma vez que um dos pontos da discussão acerca da política de cotas seria o argumento de que os alunos que ingressam por meio das cotas seriam menos preparados que os não cotistas e poderiam ter dificuldade para acompanhar os demais na conclusão do curso. No entanto, este é apenas um dos pontos, outro ponto a ser analisado seria se realmente os alunos cotistas teriam um pior desempenho no vestibular.

Fazendo uma análise geral podemos dizer que os alunos cotistas tiveram um bom desempenho tanto no vestibular quanto no decorrer do primeiro ano de curso.

O Quadro abaixo nos trás um panorama geral de como ficou a relação cotas/ vestibular no ano de 2003

.

## Quadro 29

### Avaliativo da condição de acesso dos alunos cotistas no ano de 2003

Curso	Relação candidato/vaga	Cotistas negros ou pardos que entraram ,mas não precisariam das cotas	Cotistas negros ou pardos oriundos de rede pública que entraram, mas não precisariam das cotas	Cotistas de rede pública que entraram, mas não precisariam das cotas
Zootecnia	2,04	100 (%)	100 (%)	100 (%)
Ciência da Educação	1,27	100 (%)	100(%)	100 (%)
Ciências Biológicas	4,48	84,2 (%)	100 (%)	90 (%)
Ciências Sociais	3,43	100 (%)	66 (%)	75 (%)
Engenharia Civil	2,93	33 (%)	0 (%)	100 (%)
Engenharia de Expl. e Prod. de Petróleo	9,25	25 (%)	25 (%)	14 (%)
Engenharia Metalúrgica	3,27	33 (%)	0 (%)	0 ( %)
Medicina Veterinária	6,63	90 (%)	100 (%)	55 (%)
Agronomia	2,34	80 (%)		100 (%)
Licenciatura em Física	2,67	100 (%)	100 (%)	100(%)
Licenciatura em Biologia	3,55	80 (%)	66 (%)	66 (%)
Licenciatura em Matemática	2,63	100 (%)	100 (%)	100 (%)
Licenciatura em Química	2,27		100 (%)	100 (%)

**Fonte: Secretaria Acadêmica-UENF/ Manual do candidato- Vestibular 2004**

O curso de Engenharia Metalúrgica foi o curso em que os cotistas tiveram mais necessidade de cotas para garantir o acesso, este curso obteve uma relação candidato/vaga 3,27. No entanto, a explicação para este fato pode ser no ponto de corte entre os “não cotistas”, o curso de Engenharia de Materiais teve a segunda maior nota de ponto de corte de todos os cursos, exigindo para a entrada de “não cotistas” .

Enquanto que o curso de Engenharia de Produção e Exploração de Petróleo e Engenharia foi o segundo curso em houveram mais necessidade de cotas, este fato pode ser explicado por este curso ser o mais concorrido dentre os cursos oferecidos pela instituição com uma concorrência de 9,25 candidatos por vaga. Este curso também foi o

que exigiu maior pontuação no vestibular, entre os cotistas a nota mínima de aprovação foi 35,5 pontos, já entre os não cotistas foi de 71 pontos.

O curso de Engenharia Civil seguiu também a linha das demais engenharias e foi o terceiro curso em que os cotistas mais necessitaram das cotas.

Os cotistas tiveram melhores desempenhos justamente nos cursos em que o ponto de corte (nota mínima exigida) entre os “não cotistas” foram os mais baixos. Isso ocorreu, por exemplo, nos cursos de Licenciatura em Física 5,5 pontos, Licenciatura em Matemática 6 pontos, e Licenciatura em Química 5,7 pontos. Estes cursos também são os únicos oferecidos no turno noturno juntamente com Licenciatura em Biologia que obteve uma nota mínima de 12,2 pontos para os “não cotistas” e foi o mais procurado do turno noturno com uma relação candidato/vaga de 3,55.

Nos cursos diurnos de Ciências da Educação e Zootecnia também não houve necessidade de cotas, estes cursos também tiveram uma nota mínima entre os “não cotistas” baixa, com 7,7 e 9 pontos respectivamente.

Nos cursos de Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária e Agronomia, alguns alunos precisaram das cotas, nestes cursos a nota mínima exigida variou de 12,2 a 23,5 pontos. Esses dados vêm corroborar, por exemplo, com dados de outras instituições (Censo Étnico-Racial da Universidade Federal Fluminense, 2003) que indicam que os estudantes negros ou pardos quando chegam a universidade geralmente vem ocupar cadeiras em cursos menos concorridos e geralmente no período noturno.

Portanto, o fato dos alunos que entraram para cursos noturnos e menos concorridos não precisarem das cotas para entrar não é novidade, pois estes sempre foram os lugares ocupados pelos negros. No entanto, a partir das cotas teremos mais estudantes ocupando lugares em cursos diurnos e concorridos como o curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo da Uenf.

## **5.2 – Condição social versus acesso a cotas**

Como parte do processo de avaliação da política de cotas na Universidade Estadual do Norte Fluminense fizemos um levantamento da condição sócio-econômica dos alunos “cotistas negros ou pardos” e dos alunos “não cotistas” a título de comparação. Para este levantamento calculamos uma amostra de 40% em cima do total de alunos que ingressaram no Vestibular 2003, ou seja, num total de 244 alunos “não

cotistas”, aplicamos 98 questionários e num total de 109 alunos “cotistas negros ou pardos” (nesta categoria incluímos os classificados pelo Sade oriundos de rede pública e pelo Vestibular Estadual ) aplicamos 44 questionários.

Dentre os alunos entrevistados “não cotistas” tivemos 44,4 % de pessoas do sexo masculino e 55,5 pessoas do sexo feminino e entre os entrevistados “cotistas negros ou pardos” 61,3 masculino e 38,6 feminino.

Os estudantes que ingressaram em 2003 tem uma média de idade jovem, 79,8% dos alunos “não cotistas” tem entre 17 e 20 anos e entre os “cotistas negros ou pardos” não é diferente 75% em média tem entre 17 e 20 anos. A grande maioria dos alunos são solteiros 95,4% dos “cotistas negros ou pardos” estão nesta situação civil e 93,7% dos “não cotistas”.

Quanto à origem destes estudantes 31,8% dos alunos “cotistas negros ou pardos” são residentes de Campos, quanto aos “não cotistas” 46,5% são moradores de Campos. Dentre os alunos que vieram residir em Campos só para estudar temos 61,3% dos “não cotistas” nesta categoria e 34,7 % dos não cotistas.

Entre os alunos que vieram de fora a grande maioria reside em repúblicas, 38,6% dos “cotistas negros ou pardos” e 45,7% dos “não cotistas”. Os demais moram com parentes ou em pensões

A maioria dos alunos cursou o ensino fundamental em escolas particulares 38,6% dos “cotistas negros ou pardos” e 40,2 % dos “não cotistas”. No ensino médio, esse número aumenta, temos 43,1% dos estudantes “cotistas negros ou pardos” cursado o ensino médio em escola particular e 40,9% dos “não cotistas”.

Esses alunos também cursaram a maior parte do tempo de estudo em turnos diurnos 65,9 % dos alunos “cotistas negros ou pardos” cursou integralmente em turno diurno e 18,01% parcialmente diurno, contra 9% noturno e 6,8% maior parte noturno. Dentro dos “não cotistas” temos 80,5% que cursou integralmente no turno diurno e 8,3% maior parte do curso no turno diurno contra 4,8% integralmente noturno e 0,6 maior parte noturno.

A maioria dos alunos “não cotistas” (66,1%) prestou vestibular anteriormente, entre os “cotistas negros ou pardos” 47,8% já havia prestado vestibular anteriormente. A maioria dos estudantes também freqüentou cursinhos pré-vestibulares, entre os “cotistas negros ou pardos” 59,1% freqüentou cursinho e entre os “não cotistas” 56,4%.

A grande maioria dos estudantes está cursando um curso superior pela primeira vez, entre os “cotistas negros ou pardos” 90,9% está nesta categoria, 2,2% já cursaram



um curso superior e 6,8% não respondeu. E entre os “não cotistas” 78,4% está cursando pela primeira vez, 8,5% já cursou e 13,1% não respondeu.

A escolha pela Universidade Estadual do Norte Fluminense/UENF foi feita pelos os “cotistas negros ou pardos” principalmente pela gratuidade (50%) enquanto que pelos “não cotistas” a maioria escolheu a UENF por ter o melhor curso pretendido (37,5%) e em segundo pela gratuidade (35,4%).

A principal expectativa com o curso superior é a de mercado de trabalho, 54,5% dos alunos “cotistas negros ou pardos” esperam que com o curso superior suas chances no mercado de trabalho fiquem maiores, o mesmo aconteceu entre os “não cotistas”, 49,3% tem essa expectativa. A segunda opção entre os “cotistas negros ou pardos” é a atividade de pesquisa que pretendem desenvolver através do curso, 20,4% tem essa expectativa. Entre os “não cotistas” a segunda opção é melhorar o conhecimento geral com 12,5% das respostas e a terceira opção mais escolhida foi desenvolver atividade de pesquisa com 11,8% das respostas.

Apenas 11,1% dos alunos “não cotistas” tem domínio de língua estrangeira, entre os “cotistas negros ou pardos” esse número cresce para 27,2%. Entre os que consideram ter um nível razoável temos 50,6% dos “não cotistas” e 18,2 dos “cotistas negros ou pardos”. Mas, a grande maioria 50,0% dos “cotistas negros ou pardos” pretende aprender uma língua estrangeira, entre os “não cotistas” 32,6% pretende aprender.

A escolaridade dos pais é visto como um fator importante para estabelecer o nível sócio-econômico, como podemos constatar na pesquisa, entre os “cotistas negros ou pardos” a grande maioria dos pais tem apenas o segundo grau completo, pai (35,4%) mãe (34,0%). E apenas 13,6% dos pais tem nível superior completo e 15,9% das mães.

Entre os “não cotistas” temos 35,4% dos pais com segundo grau completo e 32,6% das mães. No nível superior temos 24,3% dos pais e 28,4% das mães. Em comparação com os “cotistas negros ou pardos” a escolaridade dos pais dos “não cotistas” é maior.

Entre os entrevistados 68,1% dos alunos “cotistas negros ou pardos” tem casa própria quitada, 9,0% estão pagando, 4,5% pagam aluguel, 6,8% moram em casa cedida por parentes e 9,0% em outra modalidade. Entre os “não cotistas” 65,2% tem casa própria quitada, 12,5% estão pagando, 9,7% pagam aluguel, 5,5% moram em casa cedida por parentes e 2,0% outra modalidade. Em se tratando de moradia entre os

“cotistas negros ou pardos” e “não cotistas” existe pouca diferença. Já em relação a automóvel (considerando a família) a diferença é bem maior 45,4% dos “cotistas negros ou pardos” não tem automóvel na familiar enquanto apenas 27,7% dos “não cotistas” não tem automóvel na família.

Quanto a telefone o mesmo percentual de “cotistas negros ou pardos” e “não cotistas” tem telefone fixo 88% deles.

No quesito renda mensal entre os “cotistas negros ou pardos” temos: 2,2% até um salário mínimo; 13,6% de um a dois salários mínimos; 15,9% de dois a três salários mínimos; 20,4% de três a cinco salários mínimos; 34% de cinco a dez salários mínimos; 6,8% de dez a quinze salários mínimos; 2,2% mais de vinte salários mínimos e 4,5% não responderam.

Entre os “não cotistas” temos: 0,6% até um salário mínimo, 6,2% de um a dois salários mínimos; 13,8% de dois a três salários mínimos; 24,3% de três a cinco salários mínimos; 25% de cinco a dez salários mínimos; 19,4% de dez a quinze salários mínimos; 4,8% mais de vinte salários mínimos e 5,5% não responderam. Se somarmos a faixa de três a cinco salários e a de cinco a dez das famílias “não cotistas” teremos quase 50% das famílias concentrada nesta faixa, o mesmo irá acontecer entre os “cotistas negros ou pardos” se somarmos estas faixas, dando um total de 54%.

Entre as duas categorias tivemos uma maior concentração entre cinco e dez salários mínimos. No entanto, entre os “não cotistas” a participação entre a renda de mais de vinte salários praticamente dobrou, o que evidencia que entre os “não cotistas” temos um percentual maior de pessoas com renda superior.

Entre as famílias dos “cotistas negros ou pardos” 2,2% é composta por dois membros, 27,2% três membros; 38,6% quatro membros; 13,6% cinco membros e 13,6% seis membros. Entre os “não cotistas” este percentual modifica um pouco com 5,5% com até dois membros, 13,1% com três membros, 36,1% com quatro membros, 31,2% com cinco membros e 4,8% com seis. A maior concentração, tanto numa categoria quanto na outra está na faixa de quatro membros por família.

A maioria dos estudantes não exerce atividade remunerada, 79,5% dos “cotistas negros ou pardos” e 79,8% dos “não cotistas” estão nesta categoria. Neste item os “cotistas negros ou pardos” e os “não cotistas” praticamente se igualam. Ou seja, a maioria está dedicando o tempo somente para os estudos. No entanto, a pesquisa demonstrou também que 36,3% dos “cotistas negros ou pardos” e 38,1% dos “não cotistas” pretendem fazer estágio remunerado durante o curso e também mostrou que

36,3% dos “cotistas negros ou pardos” e 38,1% dos “não cotistas” pretendem trabalhar em tempo parcial durante o curso.

Entre os “não cotistas” 81,8% tem as despesas com estudo, moradia, transporte e custos pessoais custeados pela família, 9,0% também participam deste orçamento e apenas 2,2% se mantêm sozinhos. Entre os “cotistas negros ou pardos” 78,4% são mantidos pela família, 8,3% participam do custeio, 6,2% se mantêm com renda própria, 4,8% não respondeu. Esses dados mostram que tanto entre os “cotistas negros ou pardos” quanto entre os “não cotistas” a grande maioria é mantido pela família, haja visto que também a maioria não trabalha.

Essa pesquisa demonstra que em relação a nível sócio-econômico não existe grande diferença entre os cotistas e não cotistas. Pelos dados observamos que a maioria das famílias estão concentradas na faixa de renda de três a dez salários mínimos, possuem moradia própria, os pais tem em sua maioria ensino médio completo e os estudantes não trabalham e dedicam o tempo integral para os estudos.

### **Considerações finais**

Ao final desta pesquisa podemos chegar a algumas conclusões relevantes para reflexão em torno da política de cotas. Uma delas é o fato de grande parte dos alunos que ingressaram por cotas não terem a necessidade da reserva de vagas para entrar na Universidade. Este fato mostra que na verdade não é o despreparo que colocam os negros fora da universidade, mas a falta de oportunidade.

Muitos não chegam a “porta” da universidade por acreditarem que não poderiam conseguir entrar, e com as cotas passam a acreditar que seria mais fácil uma vez que eles são “menos preparados”.

Um outro ponto interessante mostrado pela pesquisa, por exemplo, é o fato da maioria dos estudantes que concorreram por cotas serem residentes da Região Norte Fluminense e estarem à procura de cursos noturnos.

Podemos apontar também a como ponto positivo o fato de mais de 45% dos alunos que ingressaram na Universidade Estadual do Norte Fluminense no ano de 2003 terem se autodeclarados negros ou pardos. Isso aponta para um avanço no que se refere à democratização do ensino superior dando maiores chances aos afro-brasileiros.

Para tanto, consideramos que a inserção da política de Ação afirmativa no contexto de políticas sociais representa um avanço na história política brasileira, pois como vimos anteriormente a nossa tradição política é elitista, formada nas bases da eugenia<sup>2</sup>.

### **Bibliografia**

AFONSO, Almerindo Janela. “ Reforma do Estado e políticas educacionais: entre a crise do Estado-Nação e a emergência da regulação supranacional”. *Educação e Sociedade*. Campinas, ano XXII, p. 15-31, agosto 2001.

ARRUDA, Maria Arminda do Nascimento Arruda. “ Dilemas do Brasil moderno: a questão racial na obra de Florestan Fernandes”. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB,1996,p.195-203.

BOWEN, William G. & BOK, Derek. *O Curso do Rio: um estudo sobre a ação afirmativa no acesso à universidade*. Rio de Janeiro: Garamond,2004.

BERNARDINO, Joaze. “Ação afirmativa e a rediscussão do mito da Democracia Racial no Brasil”. *Estudos Afro: Asiáticos*, nº2, v.24. Rio de Janeiro, 2002

BRANDÃO, André Augusto P. “Hierarquias ocupacionais entre brancos e negros em áreas metropolitanas pobres”.*Revista Univap*, v.10,nº18, 2003

BRANDÃO, André Augusto P.; TEIXEIRA, Moema de Poli (Orgs.) *et al.*. Censo étnico-racial da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal de Mato Grosso: dados preliminares. Niterói: EdUFF, 2003.

BRAGA, Maria Lúcia de Santana. “ Roger Bastide, Paisagista”. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Orgs.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB,1996,p.159-193.

---

<sup>2</sup> Os eugenistas norte-americanos adotaram “a risca a eugenia mendelina, que seguia estritamente a herança genética e suas implicações raciais”. (TELLES,2003:45)

- CARDOSO, Maria Claudia. “Política de cotas: Frustrações”. *Jornal O Globo*, Rio de Janeiro, 02 jun. 2003, p.6
- CARVALHO, Ailton Mota de. Casa grande e insensata: reflexões sobre a discriminação racial e social no Brasil. *Cadernos de filosofia e ciências Humanas*. Belo Horizonte, ano V, n.8, abril 1997.p. 97-102.
- CARVALHO. José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CHAUÍ, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Perseu Abramo, 2004
- CHIAVENATO, Júlio José. *O golpe de 64 e a ditadura militar*. São Paulo: Moderna, 1994.
- CRISTOVAM e as cotas. *Jornal o Globo*. Rio de Janeiro, 23 fev de 2003. p.33
- DAMATTA, Roberto. *Relativizando: uma introdução à antropologia social*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- DEMO, Pedro. “Política social do conhecimento e educação”. *Revista Brasileira de Política e administração da educação*. Brasília, v.14,n.2,p.175-193, jul/dez.1998.
- DURHAM, Eunice. “Desigualdade Educacional e cotas para negros nas Universidades”. *Novos estudos SEBRAP*. Brasília, nº66, p.3-22, 2003.
- FLEURY, Sônia. *Estado sem cidadãos*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.
- FRY, Peter & MAGGIE, Yvonne. “Questões de taxonomia, ou como o Brasil se tornou um país de branco e negro na era das cotas”. Comunicação apresentando no GT “Relações Raciais e Etnicidade” na XXIII Reunião Anual da ANPOCS, Caxambu, 21-25 de outubro de 2003.

GOMES, Joaquim Barbosa. *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro: Ed. São Paulo, 1992.

GOMES, Joaquim Barbosa. "O debate constitucional sobre ações afirmativas". In: SANTOS, Renato Emerson dos & LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003 (Coleção políticas da cor)

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. "Cor, Classes E Status nos estudos de Pierson, Azevedo e Harris na Bahia". In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p.143-157.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed.34, 2002.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. " Ações afirmativas para população negra nas universidades brasileiras. In: SANTOS, Renato Emerson dos & LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003 (Coleção políticas da cor)

HASENBALG, Carlos. "Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p.235-249.

JACCOUD, Luciana & BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: IPEA, 2002.

JR, Henrique Cunha. "Política de Cotas e alguns porquês". *Revista Espaço Acadêmico*. São Paulo, ano II, n.13, junho de 2003.

LABRA, M. E. *Análise de Políticas, Modos de Policy-Making e Intermediação de interesses*. Uma revisão. Rio de Janeiro:1999.

LINDBLOM, C.E.. *O processo de decisão política*. Brasília: Ed. UNB,1980.

LOBATO, L. Algumas considerações sobre a representação de interesses no processo de formulação de políticas públicas. *Revista de Administração Pública*. Fundação Getúlio Vargas, vol 31, nº1,jan/fev,1997.

MARTINS, Roberto Borges Martins. “ desigualdades raciais e políticas de inclusão racial: um sumário da experiência brasileira recente”.*Políticas Sociais*”, Santiago de Chile, n.82,p.1-69, abril de 2004.

MIGUEL, Luis Felipe. “ A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo”. *Revista Dados*.v. 45, n.3, 2002. p.483-512.

MOEHLECKE, Sabrina. “Ação Afirmativa: História e debates no Brasil”. *Cadernos de Pesquisa*. Nº177, São Paulo nov. 2002.

MONTENEGRO, Antonia Maria Rocha. “Política Social: velhos problemas! Novas roupagens?” *Cadernos de filosofia e ciências Humanas*. Belo Horizonte, ano V, n.8, abril 1997. p.18-29.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Petrópolis: Vozes,1977.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema Classificatório de “cor ou raça” do IBGE. *Texto para Discussão*, nº 996, Brasília, novembro de 2003.

PRAXEDES, Rosângela Rosa & PRAXEDES,Walter Lúcio de Alencar.. “Marxismo e política de cotas”. *Revista Espaço Acadêmico*. São Paulo, ano II, n.22, março de 2003.

PRESIDENTE do Supremo defende cotas para negros. *Correio Brasiliense*, Brasília, 06 set. 2001

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da educação Brasileira*. São Paulo: Autores Associados, 1993.

ROCHA, Sônia. *Pobreza no Brasil – afinal, de que se trata?* Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003

RUFINO, Joel. “ O negro como lugar”. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p.219-233.

SANSONE, Lívio. “As relações raciais em Casa-Grande & Senzala revisitadas à luz do processo de internacionalização e globalização”. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996, p.207-217.

SANTOS, Renato Emerson dos & LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003 (Coleção políticas da cor)

SANTOS, Sales Augusto dos. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos & LOBATO, Fátima (orgs.). *Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003 (Coleção políticas da cor)

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Alexandre Vitorino. *O desafio das ações afirmativas no direito brasileiro*. Disponível na internet via [www. Jusnavigandi.com.br](http://www.Jusnavigandi.com.br). Acesso em 05 e set. 2003.



SISS, Ahyas. *Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas*. Niterói: Penesb,2003.

SOUZA, Jessé. “Democracia racial e multiculturalismo:a ambivalente singularidade cultural brasileira. *Estudos Afro-asiáticos.*, nº 38, Rio de Janeiro dez. 2000.

TELLES, Edward. *Racismo à Brasileira: uma nova perspectiva sociológica*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ Fundação Ford,2003.

TELLES, Vera da Silva. *Direitos Sociais: afinal do que se trata?*Belo Horizonte: Ed. UFMG,1999.

TOCQUEVILLE, Aléxis de. *A democracia na América*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1962.

VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. “Estado e sociedade civil: políticas sociais, participação política e ação afirmativa ( uma reflexão sobre a influência da sociedade civil no combate à desigualdade racial no Brasil)”. Comunicação apresentada no GT “Relações Raciais e Etnicidade” na XXVII Reunião da ANPOCS, ago 2003, Caxambu, Minas Gerais, agosto,2003.

VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização*. São Paulo: Record, 1999.

*Sites*

[http://: www.alerj.gov.br](http://www.alerj.gov.br)

[http://: www.ibge.com.br](http://www.ibge.com.br)

